

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Lei nº 131
De 10 de agosto de 1998.

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, dando outras providências”.

O Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia aprovou; e eu sanciono, a seguinte Lei,

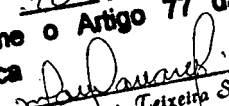
Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, até o limite de 25%.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Novo de Rondônia, 10 de agosto 1.998.

Publicado no Mural de Editais
no Atrio da Prefeitura Municipal
no dia 10/08/98,
Conforme o Artigo 77 da lei
Orgânica


Maria Ranzia Teixeira S. Tavares
Chefe de Gabinete
Portaria Nº 044 / 98 / GAB - PMCNR


CLAUDIONOR CARDOSO SANTIAGO
Prefeito Municipal